

PMT/SMG/DL/FTJ/090/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: BM TECNOLOGIA LTDA ME.

PROCESSO: Nº. 146/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 073/2017.

VALOR: R\$ 104.208,12.

"TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIGITAL ESCOLAR POR MEIO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E PROXIMIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA BM TECNOLOGIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.510.810/0001-65, e Inscrição Estadual nº. 10.583.356-8, com sede a Rua M-1, nº. 174, Sala 01 - Parque das Laranjeiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **SANDRO ROGÉRIO BIO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 32.412.763, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 307.806.488-38, residente e domiciliado a Rua Ipê, nº. 23, Apto. 40 - Enseada, no município do Guarujá, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 073/2017, homologado em 04 de dezembro de 2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para o controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade**, compreendendo: aquisição de licenças de software, aquisição dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$ 104.208,12 (cento e quatro mil, duzentos e oito reais e doze centavos)**, conforme planilha adjudicatória em anexo e Memorial Descritivo.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas,

contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 146/2017 – Pregão Presencial nº 073/2017);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

4.6. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.15.01- 12.368.0026.2100- 3.3.90.30 - **848** - Material de Consumo - R\$ 79.475,80

02.15.01- 12.368.0026.2100- 3.3.90.39 - **850** - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 24.732,32

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.6. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sra. Roberta Barreiros de Souza Venceslau, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 23.282.426-5 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 206.441.698-69, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.5. Pela entrega do material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) ano

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.2. poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

BM TECNOLOGIA LTDA ME
SANDRO ROGÉRIO BIO
RG nº. 32.412.763
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. _____
Roberta Barreiros de Souza Venceslau
RG nº 23.282.426-5 SSP/SP

**PLANILHA ADJUDICATÓRIA - CONTRATO 090/2017
PROCESSO Nº. 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade.

| Lote 01 | | | | | |
|--|-------|-------|--|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Vi. Unitário | Vi. Total |
| 1 | 8 | UN | APARELHO CONTROLADOR FACIAL DE FREQUÊNCIA DIGITAL | R\$ 7.400,00 | R\$ 59.200,00 |
| 2 | 1.438 | UN | AQUISIÇÃO LICENÇA DE SOFTWARE DE FREQUÊNCIA DIGITAL | R\$ 14,10 | R\$ 20.275,80 |
| 3 | 12 | UN | SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA A FREQUÊNCIA DIGITAL | R\$ 1.493,36 | R\$ 17.920,32 |
| 4 | 8 | UN | SERVIÇO INSTALAÇÃO DO CONTROLADOR FACIAL DE FREQUÊNCIA DIGITAL | R\$ 851,50 | R\$ 6.812,00 |
| VALOR TOTAL "Lote 01": R\$ 104.208,12 | | | | | |

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o controle de frequência digital escolar por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade, compreendendo: aquisição de licenças de software, aquisição dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

Justificativa: A Contratação de solução de frequência digital escolar visará o controle da frequência dos alunos sem a necessidade de realizar chamadas, diminuição da evasão escolar e dos atrasos, otimização do tempo, controle eficiente da merenda e tranquilidade para os pais em que os alunos não precisam mais responder a chamada feita pelos professores, pois assim que chegam à escola, os alunos registram a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial. A iniciativa visa melhorar o acompanhamento dos alunos que efetivamente frequentam as escolas e, assim, combater o problema da evasão escolar, além de assegurar mais segurança para os pais ou responsáveis. O sistema proporcionará ao gestor público não só melhores condições de planejamento, como também de intervenção imediata nas escolas que apresentem baixos índices de frequência.

A solução deverá proporcionar o controle de tal modo que assim que os portões do colégio são fechados, o sistema realizará o envio automático de e-mail e SMS (mensagem de texto) para o celular dos pais ou responsáveis dos alunos que não compareceram na escola, garantindo maior tranquilidade às famílias. Com a informação em tempo real de quantos alunos estão presentes, os responsáveis pela cozinha da escola conseguirão fazer o controle eficiente da quantidade ideal de merenda a ser preparada, evitando desperdícios.

O sistema deverá possuir envio de SMS e e-mail também pode ser utilizado para campanhas educativas, convite para eventos, cardápio da merenda, chamamento para reunião de pais e mestres, etc.

Deverá possuir módulos de integração com o Bolsa Família, a ação social do Município e o Conselho Tutelar, oportunizando o envio das informações sobre a assiduidade dos alunos de forma automática a esses órgãos, para que sejam tomadas as medidas sociais pertinentes.

Deverá possibilitar que a escola disponibilize informações web de seus alunos, como notas, frequência ou ocorrências, para que os pais ou responsáveis possam acessá-las, promovendo uma completa integração entre pais, alunos, professores e gestores.

O sistema não deverá possuir requisitos mínimos de hardware: os computadores precisam estar conectados à Internet de no mínimo 56 kbps;

A empresa deverá disponibilizar canal de suporte técnico exclusivo, com atendimento on-line via Help Desk.

A - Painel da Escola

Acesso ágil, centralizado e organizado a todas as informações pedagógicas;
Acompanhamento individualizado por aluno: notas, frequência, ocorrências, desempenho acadêmico, ficha de saúde, etc;

Acompanhamento do desempenho acadêmico: gráficos e relatórios com análises por aluno, turma e disciplina;

Acompanhamento do desempenho do corpo docente;

Cadastro de disciplinas: objetivo, ementa, conteúdo programático, bibliografia, carga horária e corpo docente; Registro das atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelos alunos;

Gerenciamento de matrículas, mudança de turma, mudança de série e transferência de unidade de ensino.

B - Painel da Secretaria de Educação

Proporciona o controle de todas as unidades de ensino, permitindo a emissão de gráficos, relatórios e o acesso a todos os módulos do sistema;

Visão completa e em tempo real das escolas e do desempenho dos alunos;

Emissão de relatórios: alunos por turma, rendimento escolar, médias das unidades de ensino, alunos abaixo da média, distorção entre idade e série, controle da evasão escolar, desenvolvimento das turmas, desenvolvimento dos alunos, resultados finais, diário de classe, ficha avaliativa, histórico, etc.

Permite o envio de dados para o Bolsa Família e Educacenso.

C - Painel do Professor

O tradicional diário de classe 100% digital: os professores podem lançar notas, conteúdos ministrados e ocorrências dos alunos, de qualquer lugar via Internet.

D - Painel dos Pais e Alunos

Permite o acesso rápido e em tempo real de notas, frequências, ocorrências e comunicados, promovendo a integração escola-família;

Visualização da grade de aula por dias da semana;

Matéria dada nos últimos 30 dias, organizada por data e disciplina,

Agenda completa do aluno;

Cardápio da merenda.

MÓDULOS DE GESTÃO ESCOLAR

1. FREQUÊNCIA DIGITAL ESCOLAR FACIAL

Sistema em que os alunos não precisam mais responder a chamada feita pelos professores, pois assim que chegam à escola, os alunos registram a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial, economizando tempo e acabando com a papelada. Quando o aluno falta, o sistema envia um SMS para os pais ou responsáveis, o que garante maior tranquilidade às famílias.

2. GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO

Gestão da frequência de funcionários/servidores e professores. Permite o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, troca de escalas e troca de horários; consulta e impressão do cartão de ponto; lançamento de atestados, abonos, justificativas, dentre outras ocorrências; tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias diretamente no cartão de frequência visualizado em tela, possibilitando a visualização do período completo e as marcações realizadas, bem como o horário estipulado para os dias no período; opções de compensação e banco de horas; etc.

3. GESTÃO DA SECRETARIA ESCOLAR

Abrange todos os serviços de competência das secretarias das unidades de ensino, tais como: Central de Matrícula (matrícula, rematrícula, transferência, matrícula de alunos que integram programas específicos de acompanhamento escolar e reserva de vagas); geração de turmas;

lançamento de notas e frequências dos alunos; registro e emissão de boletins, históricos escolares, declarações, atestados e outros documentos; relatórios gerenciais e estatísticos; registro de calendário escolar anual; bem como, o registro e controle do núcleo de gestão escolar. E ainda, disponibiliza o envio ilimitado de e-mail e SMS para alunos, responsáveis, funcionários/servidores e professores.

4. GESTÃO PEDAGÓGICA

Proporciona o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, bem como da Educação Especial.

Possibilita o cadastro de alunos e responsáveis, do professor, dos segmentos da Educação Básica e ano/série, bem como o registro e a consulta das frequências por turma ou por aluno, além da composição do parecer descritivo, o cadastro de apoio de formação, a vinculação de funcionários/servidores com curso/formação, o cadastro e a consulta ao desempenho escolar dos alunos, o gerenciamento da biblioteca e a esfera de gestão democrática, composta pelo conselho escolar, APM e núcleo de gestão escolar.

5. RECURSOS HUMANOS - MODULAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Disponibiliza a quantidade necessária de professores por disciplina, série, curso, unidade escolar ou toda a rede. Identifica déficits, realoca os excedentes e faz a liberação das vagas para a modulação dos professores e disponibiliza a quantidade de disciplinas, séries, cursos e aulas de cada unidade.

Quanto aos servidores administrativos, disponibiliza as vagas necessárias para a modulação e exibe a quantidade de vagas por função em cada unidade. Apresenta o status de cada professor e servidor, exibindo sua carga horária modulada e disponível.

6. MERENDA ESCOLAR

Viabiliza o controle de estoque dos mantimentos e a quantidade de merendas a serem produzidas ou entregues por empresas terceirizadas.

Opções de gerenciamento disponíveis:

a) Merenda preparada na unidade de ensino ou em centrais: quantidade de alunos presentes; controle de cardápio diário; valores nutricionais; estoque de produtos recebidos e utilizados; ingredientes e modo de preparo; listagem de alunos com restrições alimentares; quantidade de merendas enviadas por dia e turno; tipos de merendas enviadas para os alunos com restrições alimentares ou não.

b) Merenda preparada e entregue por empresas terceirizadas: quantidade de alunos presentes; quantidades e tipos de merendas a serem entregues; e, registro da quantidade de merenda recebida por dia e turno.

7. CONSELHO TUTELAR

Permite a integração das informações sobre a assiduidade dos alunos com o Conselho Tutelar, o qual visualiza todos os dados relacionados à frequência e recebe notificações nos casos de alunos que se ausentem da escola sem justificativa por um número pré-determinado de dias

consecutivos. Viabiliza, portanto, a intervenção do Conselho Tutelar, além de permitir o registro do status de acompanhamento que poderá ser visualizado por toda a hierarquia administrativa.

8. PATRIMÔNIO

Registro e controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação e seus setores, bem como das unidades de ensino. Possibilita o gerenciamento da incorporação e baixa dos bens, atualização de valores, lançamento de bens emprestados e enviados para manutenção, registro de depreciação, emissão de relatórios com a atualização dos valores para o setor contábil, gerenciamento da numeração das placas de patrimônio, emissão de relatórios gerenciais, registro de dados de aquisição, inventário e dos bens de acordo com o centro de custo ao qual estiverem relacionados.

9. INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO

Possibilita o cadastro e a consulta de todas as informações sobre a infraestrutura das unidades de ensino e demais setores relacionados à Educação: natureza da ocupação; estado de conservação do imóvel; localização; área construída; fornecimento de energia elétrica, água e esgoto; quantidade de salas de aula, banheiros, cozinhas, quadras, pátios e laboratórios; plantas dos prédios; acessibilidade; registro de solicitação de manutenção para os setores responsáveis e controle das manutenções realizadas. Esse conjunto de informações disponíveis no sistema viabiliza a tomada de decisões quanto à necessidade de obras de manutenção e/ou melhoria.

10. ÍNDICES E INDICADORES EDUCACIONAIS

Oferece aos gestores informações, índices e indicadores que possibilitam a visualização de estatísticas pontuais e/ou comparativas. Permite o acesso a dados estatísticos, demográficos e educacionais do MEC, IBGE, IDEB, Censo Escolar e ENEM, bem como indicadores de desenvolvimento educacional das unidades que compõem a rede de ensino.

11. PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS

Gestão dos cadastros dos programas socioeducacionais das esferas federal, estadual e municipal, ou ainda, exclusivo (s) de determinada (s) unidade (s) de ensino. Possibilita o cadastro de alunos, profissionais e docentes, bem como dos tipos de benefícios, validades e contrapartidas.

Proporciona a emissão de relatórios gerenciais dos programas socioeducacionais, histórico dos beneficiários e mapas de distribuição dos benefícios.

12. TRANSPORTE ESCOLAR

Proporciona a gestão do transporte escolar de acordo com a modalidade utilizada:

a) Veículos do Município: cadastro e consulta dos veículos, dos motoristas e suas CNHs, com o monitoramento da validade destas; controle de quilometragem, abastecimento e manutenção; lançamento de ocorrências (multas, acidentes, etc); registro de rotas com indicação dos pontos de embarque/desembarque e destinos por horários e da quilometragem das rotas;

b) Transporte terceirizado: cadastro da empresa ou da pessoa física prestadora do serviço, do (s) veículo (s) e do (s) motorista (s); monitoramento da validade da (s) CNH (s) do (s) motorista (s); registro de rotas com indicação dos pontos de embarque/desembarque e destinos por horários e da quilometragem das rotas.

13. OCORRÊNCIAS DE SAÚDE

Registro e consulta das ocorrências de saúde nas unidades de ensino e lançamento de atestados médicos de alunos e funcionários/servidores.

14. CENSO ESCOLAR

Proporciona a padronização de todas as informações do censo escolar exigidas pelo MEC, uma vez que todos os dados cadastrados no sistema relacionados às unidades de ensino, aos alunos, docentes, funcionários/servidores e cursos, são padronizadas e enviadas ao MEC respeitando às suas exigências.

15. GEORREFERENCIAMENTO

Permite a localização e visualização topográfica de todas as unidades da rede de ensino e da residência de todos os alunos, possibilitando o levantamento geográfico por escola e seus respectivos alunos matriculados, o que viabiliza a tomada de decisões.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

| | Unidades Escolares | Controladores | Quant Alunos | Quant. de Instalação do Equipamento de Reconhecimento Facial | Quant. de Suporte Técnico |
|---|------------------------------|---------------|--------------|--|---------------------------|
| 1 | EM José Ozório de Oliveira | 2 | 435 | 2 | 2 |
| 2 | EM José Rodrigues dos Santos | 2 | 289 | 2 | 2 |
| 3 | EM Maria Antonia Benelli | 2 | 269 | 2 | 2 |
| 4 | EM Gilberto Lex | 2 | 445 | 2 | 2 |
| | TOTAL | 8 | 1.438 | 8 | 8 |

Item 01 - CONTROLADOR FACIAL DE FREQUÊNCIA DIGITAL

Dispositivo para o controle da frequência dos alunos e servidores, com tecnologia dupla de reconhecimento facial e proximidade. Permite operar de maneira independente e armazenar até 800 rostos.

Possuir um display colorido de 03 polegadas, touch screen, que exibe as informações de forma otimizada, a foto do usuário e o resultado da verificação. Sua comunicação se realiza por meio da porta TCP/IP com API REST embarcado, alcançando assim um monitoramento em tempo real. Especificações técnicas do aparelho: • Capacidade: 800 faces, 10.000 cartões e 100.000 registros; • Comunicação: TCP/IP com API REST embarcado e USB; • Verificação: 1:1 e 1:N; • Autenticação: senha, face e cartão ID; • Display: LCD colorido de 3 polegadas, sensível ao toque; • Suporte de 30 graus para fixação em parede, acompanhado de placa de identificação confeccionada em ACM, medindo 55x60 cm; • Indicação: confirmação de acesso por som e indicação luminosa; • Diferenciais: firmware embarcado com API REST integrado diretamente ao software; • capacidade de trabalhar com internet inferior a 100 kbps; • Alimentação: 12 Vdc; • Dimensões (AxLxP): 160x105x36mm.

Item 02 - LICENÇA DE USO POR ALUNO DO SOFTWARE FREQUÊNCIA DIGITAL INTEGRADO AOS MÓDULOS DE GESTÃO ESCOLAR.

Software web que gerencia a frequência facial dos alunos, emite relatórios, possui níveis de usuários e proporciona o gerenciamento completo das unidades de ensino.

Características do software:

- Controle da frequência dos alunos sem a necessidade de realizar chamadas;
- Aviso de ausência do aluno enviado de forma automática por e-mail e SMS aos pais e/ou responsáveis, em tempo real e quantidade ilimitada;
- Gestão da frequência dos professores e servidores administrativos;
- Gestão da secretaria escolar;
- Gestão pedagógica;
- Modulação automática de professores e servidores administrativos;
- Biblioteca escolar;
- Gestão do patrimônio;
- Controle eficiente da merenda preparada na unidade de ensino, em centrais ou por empresas terceirizadas;
- Gerenciamento do transporte escolar realizado com veículos do Município ou terceirizado;
- Gestão da infraestrutura das unidades de ensino;
- Integração com programas socioeducacionais do Governo (ex: Bolsa Família);
- Integração com sistemas escolares (SIGE, SIAP, i-Educar);
- Integração com Conselho Tutelar;
- Consulta web das notas e outras informações sobre o desempenho dos alunos;
- Índices e indicadores educacionais;
- Censo Escolar;
- Georreferenciamento;
- Portal do aluno.

Item 03 - SUPORTE TÉCNICO

Compreende manutenção preventiva e corretiva e treinamento presenciais; atualizações; customizações; interações; hospedagem; e envio automático e ilimitado de sms, push e e-mail.

CONDIÇÕES GERAIS:

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Integração e implantação | incluso |
| Treinamento completo | incluso |
| Frete | incluso |
| Impostos | incluso |
| Acessoria técnica presencial | incluso |
| Suporte técnico | incluso |
| Garantia do coletor facial | 12 meses |
| Atualização do software | incluso |
| Serviço de hospedagem (SERVIDOR) | incluso |
| Envio de email | ilimitado |
| Envio de sms | ilimitado |
| Apoio na criação de rotinas | incluso |
| Apoio na criação de rotinas de backup | incluso |
| Cabeamento de rede da escola | Não incluso |
| Cabeamento elétrico da escola | Não incluso |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: BM TECNOLOGIA LTDA ME.

CONTRATO Nº 090/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DIGITAL ESCOLAR POR MEIO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E PROXIMIDADE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 04 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

BM TECNOLOGIA LTDA ME
SANDRO ROGÉRIO BIO
RG nº. 32.412.763
Contratada